

**DICOGE 1.2****COMUNICADO CG. N. 2128/2016**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II, a desnecessidade de encaminhamento a este Órgão de Editais, bem como informes pertinentes aos períodos a serem realizadas as correições ordinárias anuais, sem prejuízo das providências cabíveis no âmbito local.

**DICOGE 2****COMUNICADO CG nº 103/2016  
(Processo nº 2014/10872)**

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos Magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo que providenciem constantes atualizações dos cadastros CNA – Cadastro Nacional de Adoção, assim como atentem para a obrigatoriedade da geração das guias de acolhimento e de desligamento no CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, de acordo com as Resoluções CNJ nºs. 54/2008 e 93/2009 e a Instrução Normativa CNJ nº. 03/2009. **RECOMENDA**, finalmente, que em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº. 87/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comuniquem mensalmente à E. Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge2.1@tjsp.jus.br, os casos em que ocorra qualquer situação na qual o prazo de custódia de adolescentes infratores em unidade prisional ultrapasse o quinquídio legal.

(28, 29 e 30/11/2016)

**COMUNICADO CG nº 2199/2016  
(Processo nº 2016/169906)**

A Corregedoria Geral da Justiça considerando o Comunicado CG nº 1644/2016 e posteriores tratativas com o Comando da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro, com estabelecimento de cronograma diferenciado para entrega de armas e destruição; Em complementação e sem prejuízo da determinação anterior, **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Coordenadores, Supervisores, Chefes e demais funcionários, que a Seções de Guarda e Depósito devem informar, até **20 de janeiro de 2017**, a quantidade de armas que já estão prontas para imediato encaminhamento e destruição pelo Exército Brasileiro.

O juiz corregedor permanente da Seção de Depósito e Guarda de Objetos deverá encaminhar à CGJ, pelo e-mail dicoge2.1.3@tjsp.jus.br, relatório da quantidade de armas prontas para encaminhamento ao 22º Depósito de Suprimento, da 2ª Região Militar.

**COMUNICADO CG nº 2200/2016  
(Processo nº 2016/124318)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que processam feitos da competência criminal da **obrigatoriedade do termo de publicação** nos processos com tramitação física e digital, em razão do que consta no artigo 389 do Código de Processo Penal e no artigo 117, inciso IV do Código Penal e, ainda, a necessidade do encaminhamento desse documento juntamente com a Guia de Execução para validação e documentação dos dados constantes no histórico de partes.

**COMUNICA**, ainda, que no caso de **sentença proferida fora de audiência**, cujo processo tenha tramitação física, a certidão de publicação terá como data a do recebimento dos autos em cartório ou a da confirmação da movimentação, o que ocorrer primeiro. Para o caso de processo com tramitação digital a certidão de publicação terá como data a da liberação nos autos. Nos casos em que a **sentença for proferida em audiência**, é necessário incluir no termo a expressão “Publicada em Audiência”, sendo, neste caso, desnecessária a certidão de cartório.

**COMUNICA**, finalmente, que, havendo na sentença determinação de expedição de mandado de prisão, deverá ser observado o determinado nos artigos 421 e 422 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**COMUNICADO CG nº 2201/2016  
(Processo nº 2016/88408)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, em conformidade com o decidido pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do Processo Administrativo nº 114-71-2016-6-00-0000, **não** será obrigatório o encaminhamento de informações sobre decretação de interdição por incapacidade civil absoluta aos Cartórios Eleitorais.

**COMUNICA**, ainda, que permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Comunicado CG nº 686/2014.

**PROCESSO Nº 2016/174425** (Processo origem nº 2/2016) – RIBEIRÃO PRETO – ALVARO BARBOSA DOS REIS, Oficial de Justiça, lotado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados. Decisão de 22/11/2016 – Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora, por seus fundamentos, que adoto, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por **ALVARO BARBOSA DOS REIS**, oficial de justiça, matrícula nº 91.445, e manter a pena de repreensão que lhe foi imposta pela MM. Juíza Corregedora Permanente da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Ribeirão Preto. (a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): ZILDA MARQUES RIBEIRO DOS REIS – OAB/SP 102.050.